



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em veículos leves e pesados para mão de obra de serviços mecânicos e de funilaria, e deslocamento para socorros. Mão de obra de serviços elétricos com deslocamento para socorro e fornecimento de peças.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd Min.	Qtd.	Valor Máximo	Valor Total
1	Mão de obra especializada para serviços elétricos.	20	4285 hrs	R\$ 93,00	R\$ 398.505,00
2	Mão de obra de deslocamento para socorro. Serviços elétricos.	20	905 hrs	R\$ 154,00	R\$ 139.370,00
3	Mão de obra especializada para serviços mecânicos.	20	3275 hrs	R\$ 106,50	R\$ 348.787,50
4	Mão de obra de deslocamento para socorro. Serviços mecânicos.	10	1420 hrs	R\$ 142,00	R\$ 201.640,00
5	Lâmpada 67 – 12v	5	190 unid	R\$ 5,50	R\$ 1.045,00
6	Lâmpada 67 – 24v	5	180 unid	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
7	Lâmpada 69 – 12v	5	123 unid	R\$ 5,50	R\$ 676,50
8	Lâmpada 69 – 24v	5	105 unid	R\$ 6,00	R\$ 630,00
9	Lâmpada 1141 – 12v	5	128 unid	R\$ 7,50	R\$ 960,00
10	Lâmpada 1141 – 24v	5	110 unid	R\$ 8,25	R\$ 907,50
11	Lâmpada 1034 – 12v	5	178 unid	R\$ 8,25	R\$ 1.468,50
12	Lâmpada 1034 – 24	5	180 unid	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
13	Lâmpada pingão – 12v	5	128 unid	R\$ 5,50	R\$ 704,00
14	Lâmpada pingão – 24v	5	110 unid	R\$ 5,50	R\$ 605,00
15	Lâmpada H4 – 12v	5	108 unid	R\$ 32,50	R\$ 3.510,00
16	Lâmpada H4 – 24v	5	110 unid	R\$ 37,50	R\$ 4.125,00
17	Lâmpada H7 – 12v	5	97 unid	R\$ 44,00	R\$ 4.268,00
18	Lâmpada H7 – 24v	5	75 unid	R\$ 77,50	R\$ 5.812,50
19	Lâmpada H3 – 12v	5	78 unid	R\$ 32,5	R\$ 2.535,00
20	Lâmpada H3 – 24v	5	90 unid	R\$ 37,50	R\$ 3.375,00
21	Lâmpada H1 – 12v	5	100 unid	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

22	Lâmpada H1 – 24v	5	92 unid	R\$ 37,50	R\$ 3.450,00
23	Lâmpada H16 - 12v	5	2 unid	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	Lâmpada h1 55W - 12v	5	8 unid	R\$ 37,50	R\$ 300,00
25	Lâmpada Torpedo – 12v	5	78 unid	R\$ 7,50	R\$ 585,00
26	Lâmpada Torpedo – 24v	5	90 unid	R\$ 10,00	R\$ 900,00
27	Fusível 10 amp.	2	125 unid	R\$ 1,50	R\$ 187,50
28	Fusível 15 amp.	2	125 unid	R\$ 1,50	R\$ 187,50
29	Fusível 20 amp.	2	125 unid	R\$ 1,50	R\$ 187,50
30	Fusível 25 amp.	2	125 unid	R\$ 1,50	R\$ 187,50
31	Fusível 30 amp.	2	125 unid	R\$ 1,50	R\$ 187,50
32	Terminal de encaixe	5	66 unid	R\$ 1,50	R\$ 99,00
33	Espaguete corrugado 25,00mm 1/1	5	650 mts	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
34	Espaguete corrugado 19,00mm 3/3	5	250 mts	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
35	Espaguete corrugado 15,80mm 5/8	5	200 mts	R\$ 4,50	R\$ 900,00
36	Espaguete corrugado 12,7mm ½	5	200 mts	R\$ 4,25	R\$ 850,00
37	Espaguete corrugado 9,5mm 3/8	5	200 mts	R\$ 4,00	R\$ 800,00
38	Espaguete corrugado 7,5mm 5/16	5	200 mts	R\$ 3,50	R\$ 700,00
39	Espaguete corrugado – 4,5MM 3/16	5	200 mts	R\$ 3,25	R\$ 650,00
40	Fita isolante	10	48 unid	R\$ 6,50	R\$ 312,00
41	Fita tecido	10	231 mts	R\$ 2,85	R\$ 658,35
42	Fio 1mm	10	385 mts	R\$ 2,75	R\$ 1.058,75
43	Fio 2mm	10	235 mts	R\$ 3,25	R\$ 763,75
44	Fio 3mm	10	335 mts	R\$ 4,00	R\$ 1.340,00
45	Terminal de bateria	2	102 unid	R\$ 18,50	R\$ 1.887,00
46	Cinta plástica 20 cm	20	245 unid	R\$ 0,71	R\$ 173,95
47	Cinta plástica 28 cm	20	135 unid	R\$ 1,21	R\$ 163,35
48	Cinta plástica 35 cm	20	245 unid	R\$ 1,57	R\$ 384,65
49	Bateria 7amp	1	1 unid	R\$ 179,75	R\$ 179,75
50	Bateria 45amp.	3	2 unid	R\$ 252,25	R\$ 504,50
51	Bateria 48amp.	5	11 unid	R\$ 302,66	R\$ 3.329,26
52	Bateria 50amp.	5	14 unid	R\$ 299,50	R\$ 4.193,00
53	Bateria 60amp	5	23 unid	R\$ 279,67	R\$ 6.432,41
54	Bateria 70amp	5	1 unid	R\$ 394,92	R\$ 394,92
55	Bateria 100amp.	5	28 unid	R\$ 513,925	R\$ 14.389,99
56	Bateria 150amp.	5	31 unid	R\$ 656,925	R\$ 20.364,67

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

57	Bateria 180amp.	2	31 unid	R\$ 781,95	R\$ 24.240,45
58	Cabo 90mm	1	95 mts	R\$ 134,00	R\$ 12.730,00
59	Cabo PP 7x1	2	190 mts	R\$ 19,00	R\$ 3.610,00
60	Cabo PP 5x1	2	150 mts	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
61	Cabo PP 2x1	2	200 mts	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
62	Faixa reflexiva lateral – (direita) para ônibus	10	80 unid	R\$ 7,41	R\$ 592,80
63	Faixa reflexiva lateral – (esquerda) para ônibus	10	80 unid	R\$ 7,41	R\$ 592,80
64	Faixa reflexiva para choque para ônibus	10	80 unid	R\$ 79,74	R\$ 6.379,20
65	Lanterna lateral led carroceria caio	2	40 unid	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
66	Lanterna lateral pisca led caio	2	25 unid	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
67	Botão de alerta ônibus	2	8 unid	R\$ 83,00	R\$ 664,00
68	Botão para abrir porta ônibus	2	8 unid	R\$ 95,00	R\$ 760,00
69	Mão de obra especializada para serviço de funilaria	20	1015 hrs	R\$ 105,00	R\$ 106.575,00
70	Mão de obra especializada para serviço de funilaria/pintura	20	1043 hrs	R\$ 105,00	R\$ 109.515,00
71	Mão de obra especializada para serviço de funilaria/ reparos em peças	20	1025 hrs	R\$ 105,00	R\$ 107.625,00
TOTAL					R\$ 1.577.698,58

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 1.577.698,58 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais com cinquenta e oito centavos) para aquisição de serviços mecânicos e de funilaria, e deslocamento para socorros. Mão de obra de serviços elétricos com deslocamento para socorro e fornecimento de peças para o exercício de 2024/2025.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade	Recurso DMER
04.001.26.782.0015.2027	25.1500.0000.1000

Projeto/Atividade	Recurso DOSU
10.001.15.452.0008.2025	88.1500.0000.1000

Projeto/Atividade	Recurso Educação
05.001.12.361.0004.2008	35.1500.1001.1001

Projeto/Atividade	Recurso Esporte
05.003.27.812.0011.2018	52.1500.0000.1000

Projeto/Atividade	Recurso Turismo
09.001.23.695.0013.2033	75.1500.0000.1000

Projeto/Atividade	Recurso Social
08.001.08.244.0007.2022	64.1500.0000.1000

Projeto/Atividade	Recurso Saúde
06.002.10.301.0005.2036	8.1500.1002.1002

Projeto/Atividade	Recurso Administração
03.001.04.122.0003.2004	11.1500.0000.1000

Projeto/Atividade	Recurso Policia Militar
10.001.06.181.0012.2028	91.1501.0000.1000



Projeto/Atividade	Recurso Agricultura
07.002.20.605.0009.2031	56.1500.0000.1000

5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação terá o prazo de validade de 1 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6. JUSTIFICATIVA

As Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Infraestrutura (DMER), Obras e Serviços Urbanos (DOSU) Agricultura, Turismo, Social, Saúde e Administração e Saúde justificam a presente aquisição de prestação de serviços especializado de mecânicos, funilaria e elétricos e fornecimento de itens conforme descrito no item 1.1, sendo possível a partir desta contratação, agilidade nos consertos dos veículos de pequeno porte, vans, micro ônibus, ônibus, máquinas e caminhões, para que possamos continuar atendendo com eficiência a demanda no transporte escolar de todos os estudantes, assim como manter o auxílio aos munícipes no que tange ao transporte para atendimentos na área de saúde e garantir a sequência dos trabalhos desenvolvidos pelo DOSU no perímetro urbano e DMER na área rural para suprir a demanda de toda a população deste município.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades de mão de obra dos serviços e peças se dará através do respectivo empenho de cada Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade de cada Secretaria, e veículo e ou maquinário que está sendo executado o serviço.

7.3 Condições de recebimento: Os serviços e peças serão recebidos desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidades.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo será de até 3 dias após recebimento do empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os serviços a serem prestados e as peças solicitadas por cada secretaria, ambos deveram ser entregues conforme a necessidade dos setores.



9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo para o município reparos, manutenções e aquisição de peças para sua frota, bem como a execução de serviços e trocas de peças, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
- **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

1 - Nilza Zanella Groth – Matrícula nº 11.129

b) Secretaria de Infraestrutura:

1 – Fernando Galli – Matrícula nº 10.799

c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

1 - Lorival Guilherme Zeferino

d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

1 – Cassiano Mezzomo – Matrícula nº 11.264

e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

1 – Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294



g) Secretaria de Saúde:

2 – Evandro Cesco

h) Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:

1 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124

contratos.

i) Polícia Militar: 1º Sargento PMSC Matrícula 921140-3 Ivan da Silva Aguiar e pelo 2º Sgt PMSC Matrícula 925712-8 Fábio Luiz Baierle

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 04/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com esta aquisição de mão de obra especializada e peças, conseguiremos dar sequência nas atividades e mais agilidade, nas demandas de cada secretaria.

A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e secretarias indicadas, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ademir Paulo Nunes
Secretário de Infraestrutura

Lorival Guilherme Zeferino
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Neli Aparecida Gai Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Evandro Cesco
Secretário de Saúde

Cassiano Mezzomo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Jéssica Simões Pires Guidoni
Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social

Milton Zaviztanovisz
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Nilza Zanella Groth
Representante da Administração, Planejamento e Finanças

Polícia Militar

Leonir Antônio Hentges
Prefeito